

**LEI N. 435, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971**

**“Autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o orçamento da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, para o corrente exercício, que passa a vigorar com os valores constantes do Sub-Anexo 2.10 integrante da presente Lei, obedecendo as modificações constantes do quadro anexo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

**Rio Branco, 24 de fevereiro de 1971, 83º da República, 69º do Tratado de Petrópolis e 10º do Estado do Acre.**

**JORGE KALUME**  
**Governador do Estado do Acre**

## 2.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	CATEGORIA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.327.919
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.260.709
3.1.1.0	Pessoal	623.847	
3.1.1.1	Pessoal Civil	623.847	
	01.00 - Vencimentos e Vantagens fixas	178.212	
	02.00 - Despesas Variáveis	445.635	
3.1.2.0	Material de Consumo	283.250	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	306.612	
3.1.4.0	Encargos Diversos	47.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		67.210
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	67.210	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		4.069.602
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		3.118.602
4.1.1.2	Início de Obras	112.000	
4.1.1.3	Prosseguimento de conclusão de obras	65.000	3.069.602
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	2.837.602	
4.1.4.0	Material Permanente	104.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		671.000
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	15.000	
4.2.4.0	Constituição de Fundos Rotativos	656.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		300.000
4.3.4.0	Auxílio para Equipamentos e instalações	300.000	
	TOTAL		5.417.521

## QUADRO DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

### 2.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO	ANULAÇÃO OU SUPLEMENTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL
2.10.01	01.04.14	3.1.1.1/01.05	21.400	808	20.592
		3.1.1.1/02.11	280.800	21.600	259.200
2.10.02	02.01.2.15	3.1.1.1/01.05	10.484	8.384	2.100
		3.1.1.1/02.11	91.915	13.880	78.035
2.10.04	02.06.2.09	3.1.1.1/02.11	5.400	5.400	-
		3.1.3.0/01.00	20.000	8.058	11.962
2.10.05	04.04.2.10	3.1.3.0/16.00			
		2)	108.800	30.000	78.800
2.10.03	02.06.2.16	3.1.1.1.1/01.05	-	46.692	46.692
2.10.04	02.06.2.09	3.1.1.1.1/01.05	-	23.592	23.592
2.10.05	04.04.2.10	3.1.1.1.1/01.05	-	17.826	17.826
	04.04.2.11	3.1.1.1.1/02.11	12.600	12.600	-
		3.1.3.0/16.00			
		2)	-	12.600	12